



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ART. 75, INCISO, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desinsetização, desratização interna e externa, bem como a limpeza de caixas d'água nas escolas e unidades municipais de São Pedro das Missões/RS.

**2. PRAZO DO CONTRATO:**

2.1. O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.2. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

3.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

**(55) 9 9199-9431**

**www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br**  
**pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com**  
**Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS**



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**  
**Todos Por São Pedro**  
ADM: 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

*obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
[...]

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

3.5. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

3.6. Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

*[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].*

3.8. Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

*O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.*

**(55) 9 9199-9431**

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

3.9. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

3.10. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê e possibilita de dispensa de licitação contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa, **JOSE CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 93.905.792/0001-24, com sede na RUA DARVILLE PEDRO TONELLO Nº95 - DISTRITO INDUSTRIAL, Palmeira das Missões/RS, CEP 98.300-000, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no DFD apresentado pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Administração, Plan. e Finanças.

4.2. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação direta é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água nas escolas e unidades municipais de São Pedro das Missões/RS configura-se como a melhor solução por diversos fatores, que envolvem a eficiência, segurança, legalidade e atendimento ao interesse público.

6.2. Primeiramente, trata-se de uma medida que garante a aplicação de técnicas e metodologias apropriadas, realizadas por profissionais capacitados e com experiência no setor. Empresas especializadas dispõem de equipamentos modernos, produtos regulamentados e conhecimento técnico atualizado, assegurando a execução dos serviços de forma segura, eficaz e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Esse nível de especialização é essencial para eliminar de forma eficiente pragas urbanas, como insetos e roedores, que podem comprometer a saúde da comunidade, além de evitar a contaminação da água potável, protegendo a comunidade.

6.3. Além disso, a terceirização desse serviço é a melhor alternativa devido à ausência de equipe técnica qualificada e de equipamentos específicos no âmbito da Administração Pública Municipal. A realização direta desses serviços pela Prefeitura, sem os recursos adequados, poderia acarretar riscos à segurança e à saúde, além de resultar em um serviço de qualidade inferior e ineficaz. Contratar uma empresa especializada permite à Administração focar em suas atividades-fim, delegando tarefas técnicas a profissionais habilitados.

6.4. Outro fator relevante é a garantia de conformidade com a legislação. A contratação de uma empresa especializada observa os princípios da eficiência e da busca pela qualidade no serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e está plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa medida assegura que o Município atenda às exigências legais e sanitárias, evitando possíveis sanções ou prejuízos decorrentes do descumprimento de obrigações normativas.

6.4. Por fim, a contratação resulta em impacto positivo direto no ambiente, garantindo condições salubres para o desenvolvimento das atividades, além de prevenir problemas de saúde pública. Dessa forma, a medida atende não apenas a uma necessidade imediata, mas também promove benefícios duradouros para a comunidade e para a gestão municipal. Assim, contratar uma empresa especializada é a solução mais eficiente, econômica e segura para atender às demandas do Município.

**7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

- 7.1. Autorizar a execução do objeto;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido.

**8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Prestar o serviço, conforme determinado neste instrumento e documentos, expedidos pela CONTRATANTE;
- 8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;
- 8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.5. Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização;
- 8.6. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
- 8.7. Para os objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**9. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 9.1. A Empresa contratada deverá prestar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**10. GESTÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**(55) 9 9199-9431**

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM. 2025-2028



**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15(Quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade do serviço prestado. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 11.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 11.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 11.5. No pagamento do item descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

**12. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA:**

- 12.1. Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demandas – DFD, feito pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Administração, Plan. e Finanças, justifica-se a escolha da empresa Jose Carlos Borella de Oliveira ME, inscrita no CNPJ nº 93.905.792/0001-24, para a execução dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água nas escolas e unidades municipais de São Pedro das Missões/RS, por critérios técnicos, legais e pela compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades específicas da Administração Pública.
- 12.2. Primeiramente, a referida empresa apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor, demonstrando regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, além de habilitação técnica para a prestação dos serviços. Entre os documentos apresentados, estão alvarás de funcionamento, registro junto aos órgãos reguladores, como a Anvisa, e comprovantes de experiência no setor, atestando a sua capacidade técnica e a qualidade dos serviços prestados.
- 12.3. Adicionalmente, a empresa possui ampla experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, com atuação reconhecida na região e histórico de atendimento satisfatório em contratos com outras instituições públicas e privadas. Esse diferencial garante que a empresa tenha familiaridade com os requisitos legais e sanitários aplicáveis, bem como

**(55) 9 9199-9431**

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**

com as especificidades da prestação de serviços em ambientes escolares, que demandam cuidados redobrados devido à presença de crianças e adolescentes.

12.4. Outro fator determinante é a competitividade e razoabilidade da proposta apresentada pela empresa. A Jose Carlos Borella de Oliveira ME apresentou orçamento compatível com os preços de mercado, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A proposta atende plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a execução dos serviços dentro do orçamento previsto, sem comprometer a qualidade ou a segurança.

12.5. Por fim, a contratação dessa empresa representa uma solução segura e eficaz para a manutenção de ambientes limpos, higienizados e livres de pragas, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar da comunidade. A escolha está plenamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo, portanto, a opção mais adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

### 13. ESTIMATIVA DO PREÇO:

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).

Item	Qtd	Ref	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UST	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NOS PRÉDIOS E ÁREAS DE 3(TRÊS) ESCOLAS MUNICIPAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE 3 (TRÊS) CAIXAS DE ÁGUA.	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
02	01	UST	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, SECRET. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRET. MUNIC. DA SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, EMATER E PARQUE DE MAQUINAS E ACADEMIA.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.085,00</b>					

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
Todos Por São Pedro  
ADM. 2025-2028





**Prefeitura Municipal de**  
**São Pedro das Missões**

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

03 – Sec. Mun. De Administração, Plan. e Finanças

03.01.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ADM. PLAN. E FINANÇAS

04 – Sec. Mun. Da Educação e Cultura

04.01.12.361.0005.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCA

São Pedro das Missões/RS, 20 de janeiro de 2025.

*Grasiela Talamini Zandona*

Grasiela Talamini Zandona  
Secretaria Municipal de Administração

16-4-1996

01-01-2007

SÃO PEDRO DAS MISSÕES

(55) 9 9199-9431

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinetepmsaopedro@hotmail.com](mailto:gabinetepmsaopedro@hotmail.com)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de  
**São Pedro das Missões**  
*Todos Por São Pedro*  
ADM: 2025-2028